

**ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

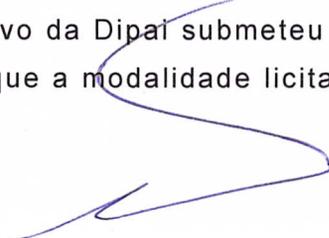
Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta Microsoft Teams, a **1.469ª** (milésima quadringentésima sexagésima nona) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Presidente, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Sergio De Zen**, Diretor Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) respondendo também pela Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep). O Diretor-Presidente cumprimentou a todos e deu início a análise da pauta: **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Prorrogação Contratual** – O Diretor Executivo da Diafi deu conhecimento à Direx da prorrogação contratual, dos serviços especializados de vigilância patrimonial armada diurna e noturna nos Horto-mercados Humaitá, Leblon e UA Lira Tavares, no âmbito da SUREG/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de setembro de 2020, por meio da Celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Conab nº 02/2018. , nos termos do item 3 da Resolução DIREX nº 39, de 26 de setembro de 2019. A Direx tomou ciência. **1.2) Reuniões Ministeriais**. O Diretor-Presidente deu conhecimento à Direx do Ofício Circular nº 20/2020/GAB-GM/MAPA, de 31 de julho de 2020, informando à Direx sobre o calendário das reuniões ministeriais mensais a serem realizadas na Presidência da República. Caso a Conab tenha sugestões de temas para a pauta das referidas reuniões ministeriais mensais, deve encaminhar ao MAPA dentro do prazo estabelecido. **1.3) PPA 2020/2023 e Plano de Negócios 2020**. O Conselho Fiscal em sua 298 Reunião Ordinária, realizada em 26/6/2020, ao examinar a Ata da 1.455ª Reunião Ordinária da Direx, de 29/4/2020, solicitou, por



meio do Ofício Interno Coest/Confis nº183, de 07 de julho de 2020, que Conab apresente os ajustes promovidos no Plano de Negócios 2020 e informar se foram aprovados pelo Consad; e quanto ao Plano Plurianual – PPA 2020/2023, solicitou encaminhar, para conhecimento, cópia do PPA 2020/2023. Assim, para atender ao requerido pelo Confis o Diretor Executivo da Diafi submeteu à Direx proposta de resposta ao Confis. Após tomar conhecimento da proposta de resposta apresentada pelo Diretor da Diafi, a Direx APROVA e a encaminha ao Confis.

**1.4) Processo de Alienação de Imóvel da Sureg/MT** – O Conselho Fiscal em sua 298ª Reunião Ordinária, realizada em 26/6/2020, ao examinar a Ata da 1.455ª Reunião Ordinária da Direx, de 29/4/2020, item 19 - Voto Diafi nº 060/2020 - Processo de Alienação de Imóvel da Sureg/MT nº 21200.002661/2013-16, solicitou, por meio do Ofício Interno Coest/Confis nº186, de 07 de julho de 2020, que a Conab informe o motivo da avaliação não ter sido realizada por engenheiro da Companhia, conforme determinação do Consad; e se o Laudo de Avaliação expedido pela empresa contratada está acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e, em caso afirmativo, encaminhar cópia ao Colegiado para conhecimento. Assim, para atender ao requerido pelo Confis o Diretor Executivo da Diafi submeteu à Direx proposta de resposta ao Confis, informando que a Diretoria Executiva em sua 1.428ª Reunião Ordinária deliberou por fazer a avaliação do imóvel com empresa terceirizada, tendo em vista a urgência e necessidade de dar agilidade ao processo, considerando que à época, paralelamente estava sendo realizado o treinamento dos Engenheiros da Conab em avaliação de imóveis. Em atendimento ao item 2 da solicitação, houve o encaminhado a cópia da referida ART. Após tomar conhecimento da proposta de resposta apresentada pelo Diretor da Diafi, a Direx APROVA e a encaminha ao Confis.

**1.5) Esclarecimentos Voto Dipai nº 004 - Processo SEI - 21200000894/2020-11.** O Conselho Fiscal em sua 298ª Reunião Ordinária, realizada em 26/6/2020, ao examinar a Ata da 1.456ª Reunião Ordinária da Direx, de 5/5/2020, item 5 - Esclarecimentos Voto Dipai nº 004/2020 - Processo nº 21200.000303/2019-64, solicitou, por meio do Ofício Interno Coest/Confis nº188, de 07 de julho de 2020, que a Conab informe qual a modalidade de licitação utilizada para essas aquisições; e se, na licitação, estavam previstos os reajustes de preços. Assim, para atender ao requerido pelo Confis o Diretor Executivo da Dipai submeteu à Direx proposta de resposta ao Confis, informando que a modalidade licitatória previs-





ta para esta aquisição será o pregão eletrônico, do tipo menor preço unitário, e que conforme o item 14.1 do edital, os preços do certame serão fixos e irrevogáveis. Cabe ressaltar que o objeto sequer foi licitado. O que houve foi a necessidade de correção dos valores estimados, que servirão como referência para o pregão eletrônico que viabilizará a aquisição dos referidos materiais. A citada correção se fez necessária, vez que a redação do item 02 no termo de referência permitia interpretação incorreta da quantidade pretendida para a aquisição, quais sejam, 02 (duas) unidades. Tal problema foi evidenciado por um dos licitantes na fase de questionamentos do edital. Verificou-se que na etapa de pesquisa de mercado uma das empresas consultadas cotou apenas uma unidade do item 02. Como o custo estimado de referência foi definido pelo menor preço de cada cotação, o valor do item 02 tornou-se inexecutável para as duas unidades, quantidade mínima necessária para execução exitosa do projeto. Houve, portanto, correção do texto do termo de referência e nova rodada de cotação de preços junto ao mercado. Dado o aumento de quantidade do item 02, por consequência, houve aumento de seu valor. Outros itens, especialmente aqueles que contam com peças importadas, acabaram sofrendo reflexo da alta recente do dólar e, por isso, também sofreram alguma majoração. Sendo assim, em razão do aumento do valor total fez-se necessária a apresentação do Voto Dipai n. 04/2020, de modo a se obter nova autorização para prosseguimento do processo licitatório, conforme estabelece o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab no art. 203. Após tomar conhecimento da proposta de resposta apresentada pelo Diretor da Dipai, a Direx APROVA e a encaminha ao Confis. **1.6) Esclarecimentos Voto Dipai 004** – O Conselho Fiscal em sua 298ª Reunião Ordinária, realizada em 26/6/2020, ao examinar a Ata da 1.456ª Reunião Ordinária da Direx, de 5/5/2020, item 5 - Esclarecimentos Voto Dipai nº 004/2020 - Processo nº 21200.000303/2019-64, solicitou, por meio do Ofício Interno Coest/Confis nº189, de 07 de julho de 2020, que a Conab encaminhe cópia do parecer jurídico que embasou o reajuste de preços. Assim, para atender ao requerido pelo Confis o Diretor Executivo da Dipai submeteu à Direx proposta de resposta ao Confis, encaminhando cópia do Parecer Jurídico. Após tomar conhecimento da proposta de resposta apresentada pelo Diretor da Dipai, a Direx APROVA e a encaminha ao Confis. **1.7) Relatório de Gestão Orçamentária 2º trimestre** – Em cumprimento ao Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, o Diretor Executivo da Dipai, por meio do Ofício Interno



nº134, de 22 de julho de 2020, submeteu à Direx, o Relatório de Gestão Orçamentária, Demonstrativo da Execução Orçamentária e Gastos com Despesas de Capital da Companhia, relativos ao 2º trimestre de 2020. Após tomar conhecimento do material apresentado pelo Diretor da Diafi, a Direx APROVA e encaminha ao Confis. **1.8) Relatório de Demonstrações Contábeis de junho/2020**

– Em cumprimento ao Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, o Diretor Executivo da Diafi, por meio do Ofício Interno nº136, de 29 de julho de 2020, submeteu à Direx as Demonstrações Contábeis referentes ao mês de junho de 2020. Após a apresentação da matéria pelo Diretor da Diafi, a Direx APROVA e encaminha ao Confis. **1.9) Relatório Trimestral do SAS.**

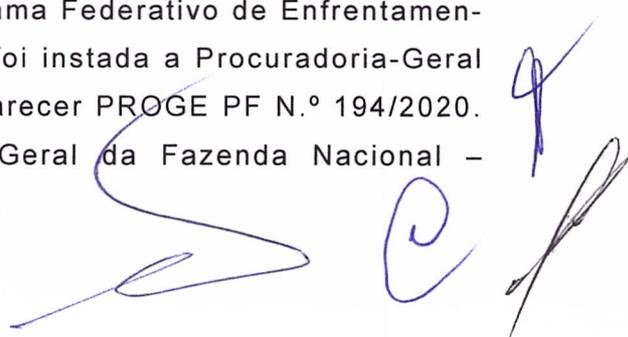
Em cumprimento ao Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, o Diretor Executivo da Digep, por meio do Ofício Interno nº295, de 27 de julho de 2020, submeteu à Direx o Relatório Analítico que retrata a evolução dos gastos realizados com o Serviço de Assistência à Saúde - SAS, durante o segundo trimestre de 2020, comparativamente ao primeiro. Após a tomar conhecimento do Relatório, apresentado pelo Diretor da Digep, a Direx APROVA o referido Relatório e o encaminha ao Confis. **2) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:**

**2.1) Voto Diafi nº 078/2020.** Processo nº 21200.000847/2017-64. O Diretor Executivo da Diafi submeteu a Direx Voto com proposta de Rescisão do Contrato de Cessão de Uso Gratuito celebrado, em 23/05/2017, entre a União e a Conab. Após discussões que julgaram pertinentes, o Diretor passou a leitura do Voto Diafi nº 078/2020: Processo nº 21200.000847/2017-64. Rescisão do Contrato de Cessão de Uso Gratuito celebrado, em 23/05/2017, entre a União e a Conab cujo objeto é a cessão de área de 2.401,92m<sup>2</sup>, localizada as margens da Rodovia Norte Sul, Infraero I, Macapá-AP. A Conab ocupa, sob a forma de comodato, celebrado em 05/05/2015, quatro salas com área de aproximadamente 80m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados), mais áreas comuns, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - Sebrae-AP, onde se encontra instalada a sede da Superintendência Regional. O prazo de vigência do comodato é por tempo indeterminado, observando-se a regra disposta no art.581 do Código Civil que dispõe: " Se o comodato não tiver prazo convencional, presumir-se-lhe-a o necessário para o uso concedido; não podendo o comodante, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo juiz, suspender o uso e gozo da coisa emprestada, antes de findo o prazo convencional, ou o que se determine pelo uso outorgado". Paralelamente, objetivando construir a sua sede a Superintendên

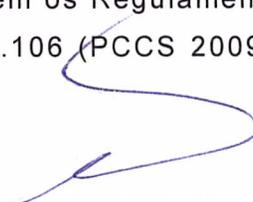


cia Regional assinou, em 23/05/2017, com a União, Contrato de Cessão de Uso Gratuito, cujo objeto é a cessão de área de 2.401,92m<sup>2</sup>, localizada as margens da Rodovia Norte Sul, Infraero I, Macapá-AP. A Portaria n ° 02, de 20/02/2017, da Secretaria do Patrimônio da União no Amapá, que autoriza a cessão, no Parágrafo único do art.2º, estabelece o prazo de trinta meses, após a assinatura do contrato de cessão, para a implantação e instalação da Conab no estado do Amapá. O contrato de cessão foi assinado em 23/05/2017, pelo prazo de vinte anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do então MPOG. Verifica-se, de acordo com o Processo, que várias cláusulas do contrato não foram cumpridas pela Conab em função da indefinição quanto a construção, especialmente a constante da alínea "b" da Cláusula Quinta do contrato que estabelece que considerar-se-á rescindido se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da cessão, este vencido em 23/11/2019. No momento a Conab passa por um processo de reestruturação das suas unidades orgânicas e desmobilização de parte da sua rede armazenadora, não vislumbrando espaço para a expansão da Companhia no Estado do Amapá. Permanecer, portanto, com a posse do terreno sem perspectiva de utilização, seria adicionar despesas à Sureg/AP com a manutenção e conservação do bem, além de obstar o Estado de utilizá-lo em outras atividades necessárias à Sociedade. A Proge, em atendimento à solicitação da Direx, emitiu o Parecer Proge/Gefat AR n° 202/2020, no qual se posicionou pela possibilidade legal da rescisão. **Fundamentação Legal:** Estatuto Social (incisos I, IV, X, XIV, XV do art. 77) e Regimento Interno (incisos IV, V e IX do art.12). **Voto:** Diante do exposto, e considerando que não há perspectiva de ampliação das ações da Conab no Estado do Amapá, e, ainda, por já ter expirado o prazo para implantação e instalação previsto no Parágrafo único da Portaria n° 02, de 20/02/2017, o que implica em descumprimento contratual, propomos que se autorize a Superintendência Regional da Conab no Amapá, a tomar as providências legais a fim de proceder a rescisão do Contrato de Cessão de Uso Gratuito de uma área de 2.401,92m<sup>2</sup>, celebrado em 23/05/2017, com a União, conforme já exposto acima, permanecendo com a sua sede no atual endereço. **O voto foi aprovado por unanimidade. 2.2) Voto Digep n° 09/2020.** Processo Sudep/Gecar n° 21200.000522/2020-87. O Diretor Executivo da Diafi submeteu a Direx o Voto com proposta de Concessão de promoção por antiguidade e por mérito. O Diretor esclareceu que o Voto foi elabo-

rado pelo Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, com o apoio da área técnica da Digep, e que está sendo apresentado por ele, em virtude do Diretor Executivo da Digep estar em gozo de férias. O Diretor Executivo da Diafi faz constar em Ata o elogio a atuação do Diretor da Digep e sua equipe na construção do processo até a emissão do Voto. O Diretor da Diafi relatou que a minuta do Voto foi submetida à Procuradoria-Geral (Proge) para correções e sugestões. A Proge, por meio do Sr. Tarciso Rômulo – Procurador-Geral Substituto, prestou por e-mail a seguinte informação: *As questões jurídicas que envolvem a matéria foram enfrentadas quando da emissão das manifestações da Procuradoria-Geral por meio do Parecer PROGE PF N.º 194/2020 e Despacho PROGE PF N.º 708/2020. A minuta de voto apresentada discorre sobre questões técnicas/financeiras que buscam efetivar as disposições contidas nas normas internas NOC 105 e NOC 106. Do ponto de vista jurídico, em que pese a minuta de Voto indicar um percentual e respectivo valor a ser aplicado nas promoções por mérito e antiguidade, entendemos que a defesa judicial da Companhia (em caso de eventuais demandas judiciais) seria fortalecida se restasse estabelecido no referido voto um percentual específico para cada modalidade de promoção. Seria uma forma de regulamentar definitivamente a questão, o que contribuiria enormemente para a segurança jurídica do tema. A Direx corrobora com o entendimento da Proge e esclarece que em virtude da urgência da matéria, não houve tempo hábil para se fazer essa proporcionalidade. Em tempo, solicita à Digep que realize esse estudo, para aplicação em casos futuros. Após, passou-se a leitura do Voto Digep n.º 09/2020. Processo Sudep/Gecar n.º 21200.000522/2020-87. Concessão de promoção por antiguidade e por mérito decorrente do Processo de Gestão de Desempenho 2020. A Conab, consoante o disposto em seus Regulamentos de Pessoal e no Plano de Gestão do Desempenho (fls. 02/17), aprovado por meio do Voto Digep n.º 011/2019 (fl. 18, Direx n.º 1409, em 11/06/2019), vem promovendo o 8º ciclo de avaliação dos empregados, nos termos do cronograma de fl. 17 dos autos, cujos impactos financeiros passarão a vigor a partir de Julho/2020, após a publicação do resultado final. Tendo em vista a publicação da Lei Complementar n.º 173, de 27/05/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), foi instada a Procuradoria-Geral da Conab, que se manifestou por meio do Parecer PROGE PF N.º 194/2020. Também analisou o tema a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –*



PGFN, por meio do Parecer SEI nº 9357/2020/ME. Com base nos fundamentos abordados nas citadas manifestações jurídicas, a Diretoria Executiva, por ocasião da 278ª Reunião Extraordinária, realizada em 08/07/2020, deliberou nos seguintes termos: suspensão, a contar de 28/05/2020 até 31/12/2021, de todas as contagens de tempo para fins de concessão de vantagens das quais decorram aumento de despesas. Neste sentido, ficou autorizada, desde que tenha dotação orçamentária para tal, a concessão das promoções por mérito e por formação, uma vez que não decorrem de decurso de tempo. Entretanto, após diversas reuniões internas e externas sobre o tema, a Procuradoria-Geral emitiu o Despacho PROGE PF N.º 708/2020, por meio do qual reviu o seu posicionamento, concluindo que “não vislumbramos vedação legal às concessões das progressões funcionais e promoções por merecimento já previstas internamente pela Conab, desde que haja previsão orçamentária, permanecendo vedada a contagem de tempo entre a edição da Lei (28/05/2020) até 31/12/2021 como período aquisitivo necessário **exclusivamente** para a concessão de **anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio** e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins”. (grifos originais) A Sucor também se manifestou no mesmo sentido no Despacho de fl. 153 e verso. Portanto, propõe-se a revisão da deliberação desta Direx exarada na 278ª Reunião Extraordinária, realizada em 08/07/2020, mantendo-se para o ano de 2020, conforme orientação da Proge, desde que haja previsão orçamentária, além das promoções por mérito e por formação, também as promoções por antiguidade. Destaca-se que, para a concessão das promoções, deve a Companhia sujeitar-se aos limites impostos pela Resolução CCE nº 009, de 08/10/1996, do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE, que em seu Art. 1º, inciso IV, determina: “Limitar a 1% (um por cento) da folha salarial o impacto anual com as promoções por antiguidade e por merecimento”. Registra-se ainda que, o Ofício nº 27049/2019/CGPPE/SEST/MP, de 05 de junho de 2019 fls. 27/28 além de confirmar como sendo de 1% o impacto sobre a folha salarial anual, para as promoções por merecimento e antiguidade, esclarece também quais parcelas de remuneração comporão a base de cálculo para incidência de 1%. Da mesma forma, prevêem os Regulamentos de Pessoal da Conab. NOC’s 10.105 (PCS 1991) e 10.106 (PCCS 2009), respecti-



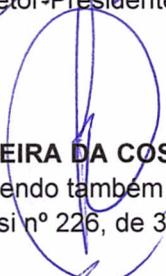


vamente: **NOC 10.105** - “Art. 16. Promoção é a ascensão funcional de empregado que se processa horizontalmente dentro do mesmo cargo ou verticalmente para cargo superior ao ocupado. (...) § 2º **É limitado a 1% (um por cento) da folha salarial o impacto anual com as promoções por antiguidade e por mérito.** (grifamos) Art. 19. A promoção por mérito será concedida, até o limite de 2 (dois) níveis, em decorrência da avaliação de desempenho, **conforme normas específicas**”. (grifamos) **NOC 10.106** - “Art. 18. O avanço salarial se refere a mudança para referência salarial superior à atual, sem mudança de cargo, podendo ser com base no critério Tempo de Casa ou Evolução de Competências. Art. 19. O critério Tempo de Casa é aplicado anualmente e será concedido aos empregados que contarem com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na Conab, sem melhoria salarial decorrente de promoção, **limitada à disponibilidade de recursos.** (grifamos) Art. 20. O avanço salarial do critério Evolução de Competências será concedido em decorrência da avaliação de desempenho, **conforme normas específicas**”. (grifamos) Neste sentido, o Plano de Gestão de Desempenho prevê que: “A promoção será concedida sempre no mês de julho e contemplará os empregados elegíveis até o **limite orçamentário disponível, considerando a ordem decrescente das notas**”. (grifamos) A Diafi/Suofi se manifestou a respeito da disponibilidade orçamentária para suportar o adicional advindo das promoções, 60.000/054 informando que “ao compulsar a série histórica, verifica-se que não ocorreram pendências de liquidação dos dispêndios dessa natureza, em face das suplementações ocorridas nos finais dos respectivos exercícios financeiros”. Com base nas informações apresentadas pela Gerência de Folha de Pagamento – Gefop/Suret, por meio da planilha de cálculo das folhas 154 e seguintes, os valores que nortearam as promoções por mérito e antiguidade são: Valor da folha Anual = **R\$ 486.994.542,89** 1% da Folha Anual = **R\$ 4.869.945,43**. Todos esses valores foram calculados sem encargos sociais e a folha anual foi obtida a partir do somatório das folhas mensais de **julho/2019 a junho/2020, décimo terceiro, 1/3 de férias** e demais verbas mencionadas no Ofício nº 27049/2019/CGPPE/SEST/MP, de 05 de junho de 2019 fls. 27/28. **Fundamentação Legal:** Regulamento de Pessoal – NOC 10.105 e 10.106; Plano de Cargos e Salários PCS/1991; Plano de Cargos, Carreiras e Salários PCCS/2009; Resolução CCE nº 009, de 8 de outubro de 1996; Plano de Gestão do Desempenho – 2019; Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020. **Voto:**

Diante do exposto, submetemos à apreciação do Colegiado, o presente Voto, propondo a aprovação da concessão de promoção por antiguidade e por mérito, com impacto máximo anual, entre julho/2020 e junho/2021, de R\$ 4.869.945,43 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), sem encargos, conforme anteriormente explicitado. **O voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



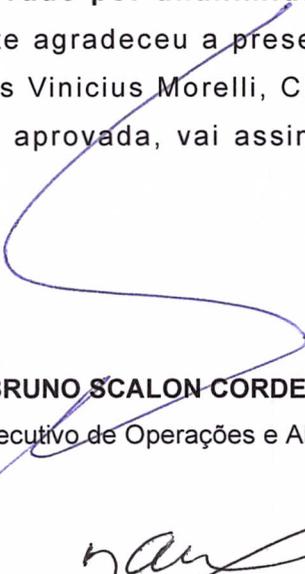
**GUILHERME SORIA BASTOS FILHO**  
Diretor-Presidente



**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**  
DIAFI, respondendo também pela DIGEP,  
Portaria Presi nº 226, de 31/07/2020



**SERGIO DE ZEN**  
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



**BRUNO SCALON CORDEIRO**  
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



**MARCUS VINICIUS MORELLI**  
Secretário